



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICISTA - SOB DEMANDA

Órgão/Entidade	Município de Colinas do Sul/GO
Unidade requisitante	Administração Municipal / Unidades Públicas abrangidas neste Estudo
Objeto	Prestação, sob demanda, de serviços técnicos de eletricista para manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais em instalações elétricas de baixa tensão
Prazo previsto	12 (doze) meses
Modelo de execução	Sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante Ordens de Serviço e pagamento somente do que for efetivamente executado, medido e aceito

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, examinar alternativas de atendimento, definir os requisitos essenciais da solução e avaliar a viabilidade da contratação de serviços técnicos de eletricista para atendimento das unidades públicas municipais.

1.2. A elaboração considera a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas de baixa tensão, com acionamento conforme ocorrência efetiva, sem manutenção de posto fixo e sem pagamento por mera disponibilidade.

1.3. A modelagem observa, especialmente, os princípios e os elementos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança do trabalho e normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município mantém diversos prédios, equipamentos e espaços destinados à prestação de serviços públicos de saúde, educação, administração, turismo, esporte, atendimento ao cidadão e apoio institucional. A continuidade dessas atividades depende do funcionamento seguro e regular das instalações elétricas.

2.2. Falhas elétricas, mesmo pontuais, podem provocar interrupção de atividades, perda de iluminação, indisponibilidade de equipamentos, queima de componentes, risco de choque elétrico, curto-circuito, aquecimento de conexões e princípio de incêndio. Em unidades essenciais, como hospital, UBS e postos de saúde, o impacto potencial é ainda mais relevante.

2.3. A necessidade não se apresenta de forma uniforme ao longo do tempo. Há períodos sem ocorrências e outros com demandas concentradas, decorrentes de desgaste natural, intempéries, utilização intensiva, substituição de componentes ou situações imprevistas. Por isso, a contratação deve permitir atendimento ágil sem impor pagamento fixo mensal desvinculado da execução efetiva.

2.4. A Administração necessita, portanto, de mecanismo contratual que assegure disponibilidade de atendimento durante 12 (doze) meses, mas com remuneração vinculada às Ordens de Serviço efetivamente realizadas e aceitas.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

3.1. O problema central consiste em garantir atendimento técnico seguro e tempestivo às ocorrências elétricas de baixa tensão em múltiplas unidades municipais, evitando que pequenos defeitos evoluam para interrupções prolongadas, riscos à integridade física de pessoas ou danos ao patrimônio público.

3.2. A contratação também busca superar os seguintes gargalos administrativos:



- necessidade de resposta rápida a falhas imprevisíveis, sem depender da instauração de nova contratação para cada ocorrência;
- dispersão geográfica das unidades, inclusive locais fora da sede urbana, como Vila Borba e o Complexo Turístico de Cachoeira;
- necessidade de padronizar abertura, autorização, execução, registro, medição e aceite dos serviços;
- necessidade de separar claramente mão de obra e custos operacionais dos materiais incorporáveis às instalações;
- necessidade de evitar pagamentos por disponibilidade, ociosidade ou consumo mínimo não realizado;
- necessidade de controlar tecnicamente os serviços que extrapolem o escopo de manutenção elétrica simples e demandem projeto, responsabilidade técnica específica ou contratação especializada.
- Fazer serviços de instalação e desinstalação de Bombas submersas de poços artesianos, e outros tipos de bombas se necessário.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- manter as instalações elétricas atendidas em condições adequadas de segurança e funcionamento;
- reduzir o tempo de indisponibilidade de ambientes e equipamentos provocado por falhas elétricas;
- assegurar atendimento prioritário às ocorrências com risco à segurança ou impacto em serviço essencial;
- implantar rotina documentada de Ordens de Serviço e relatórios de atendimento;
- assegurar que o pagamento corresponda exclusivamente aos serviços executados, medidos e aceitos;
- preservar o patrimônio público e reduzir a probabilidade de danos decorrentes de falhas elétricas;
- permitir manutenção preventiva simples sempre que identificada como necessária e tecnicamente viável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução deverá reunir requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de controle suficientes para assegurar execução regular, sem criar exigências desproporcionais ou restritivas à competição.

5.2. Requisitos mínimos da futura contratação:

- prestação por pessoa jurídica regularmente constituída e com atividade compatível com o objeto;
- execução por profissional(is) qualificado(s), capacitado(s) e autorizado(s) para atividades com eletricidade, conforme a NR-10 vigente;
- capacitação em NR-35 quando houver trabalho em altura enquadrado na norma;
- disponibilidade de ferramentas apropriadas, instrumentos de medição e teste, EPI, EPC, sinalização e meios seguros de acesso;
- **A empresa contratada deves disponibilizar de veículos próprios, incluindo os combustíveis, lubrificantes e ainda: EPI's, (luvas ate 1000w, capacete, bota isolada, óculos de proteção, cinto de segurança, cone sinalizador, fita zebra), escada acima de 7m, alicate amperímetro, caixa de ferramentas completa, para instalação e desinstalação de padrão atendendo as normas da ANEEL e outros equipamentos necessários no atendimento;**
- atendimento nos locais urbanos e nos pontos situados fora da sede abrangidos pela contratação;
- canal de comunicação apto ao recebimento e confirmação de Ordens de Serviço durante a vigência;
- execução preferencial com circuitos desenergizados, observando práticas seguras e as normas técnicas aplicáveis;
- observância da ABNT NBR 5410 e de normas correlatas quando aplicáveis às intervenções;
- responsabilidade da contratada por transporte da equipe, combustível, ferramentas, instrumentos, EPI/EPC e demais custos operacionais previstos na modelagem;
- vedação a intervenções em média ou alta tensão, subestações, transformadores, rede da concessionária, projetos complexos, ampliações relevantes de carga ou obras civis de maior porte, salvo previsão específica em contratação própria.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1. Para solução da necessidade, foram consideradas alternativas de organização do serviço sob a ótica operacional, de controle e de economicidade, sem vinculação a fornecedor específico.



Alternativa 1 - Execução integral com estrutura própria permanente

Exigiria que o Município mantivesse profissional, ferramentas, equipamentos, capacitações e disponibilidade operacional contínua. A alternativa pode ser adequada onde exista equipe própria suficiente e estruturada, porém reduz flexibilidade quando a demanda é variável e dispersa, além de transferir ao Município o ônus permanente de estrutura e disponibilidade.

Alternativa 2 - Contratações pontuais a cada ocorrência

Permitiria contratar somente quando surgisse um defeito, mas criaria tempo administrativo entre a identificação da falha e o atendimento, com risco de descontinuidade, repetição de procedimentos, dificuldade para ocorrências emergenciais e maior carga operacional para unidades requisitantes.

Alternativa 3 - Posto fixo mensal de eletricitista

Asseguraria presença contínua, porém não se mostra proporcional ao perfil variável da demanda. Haveria risco de pagamento por períodos de ociosidade e de caracterização de estrutura semelhante à dedicação exclusiva de mão de obra, sem necessidade demonstrada de permanência diária.

Alternativa 4 - Contratação por 12 meses, sob demanda, mediante Ordens de Serviço

Permite atendimento continuado durante a vigência sem impor posto fixo, consumo mínimo ou faturamento mensal obrigatório. A Administração aciona a contratada apenas quando necessário e paga somente os serviços efetivamente executados, desde que exista unidade de medição objetiva e preços unitários previamente contratados.

6.2. Entre as alternativas examinadas, a contratação sob demanda pelo período de 12 (doze) meses apresenta melhor aderência ao problema identificado, por combinar continuidade de atendimento, flexibilidade, controle da despesa e ausência de pagamento por disponibilidade não utilizada.

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

7.1. A solução escolhida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de eletricitista, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante emissão de Ordens de Serviço, para atendimento preventivo, corretivo e emergencial em instalações elétricas de baixa tensão dos locais abrangidos.

7.2. O contrato terá duração prevista de 12 (doze) meses. A existência do contrato durante todo o período não implicará obrigação de utilização integral, faturamento fixo mensal ou consumo mínimo. A remuneração será vinculada à execução comprovada e aceita.

7.3. A solução pressupõe que os serviços sejam previamente unitizados no instrumento convocatório e na proposta, de modo que cada atendimento possua critério objetivo de medição. A contratação de um único “serviço anual” sem unidade mensurável não é recomendável para um regime de execução sob demanda, pois dificultaria a liquidação da despesa e a rastreabilidade das Ordens de Serviço.

7.4. Como unidade de medição, recomenda-se a adoção de hora técnica de eletricitista ou outra unidade objetiva tecnicamente justificada. O quantitativo anual deverá ser estimado antes da publicação com base em registros administrativos disponíveis, levantamento técnico das unidades ou memória de consumo, sem criação arbitrária de quantidade.

8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços poderão ser executados, conforme a demanda e mediante autorização, nos seguintes locais:

Nº	LOCAL
01	SECRETARIA DE SAÚDE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
03	UBS COLINAS DO SUL
04	POSTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

05	VELÓDROMO
06	VESTIÁRIO DO ESTÁDIO
07	HOSPITAL MUNICIPAL MALVINA HERCULANO SIZERVINSK
08	CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO
09	RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO
11	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA
12	CMEI AMBRÓSIO DIAS DA COSTA
13	GINÁSIO
14	COMPLEXO TURÍSTICO DE CACHOEIRA
15	DESTACAMENTO PM
16	CEMEI DE VILA BORBA
17	P.S. VILA BORBA

8.2. Os deslocamentos entre a sede urbana, Vila Borba, Complexo Turístico de Cachoeira e demais locais abrangidos deverão integrar os custos operacionais da contratação, sem cobrança autônoma de quilometragem, combustível, diária ou taxa de visita, salvo se o futuro instrumento estabelecer estrutura de preço específica e previamente licitada.

8.3. O atendimento ao Posto do Tribunal de Justiça e ao Destacamento PM deverá ser condicionado à existência de fundamento administrativo que atribua ao Município responsabilidade pela manutenção do imóvel ou autorize o custeio, como propriedade municipal, cessão, convênio, termo de cooperação ou instrumento equivalente. Essa condição deve ser verificada antes da emissão da Ordem de Serviço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução compreende mão de obra especializada, deslocamento, ferramentas, instrumentos de medição e teste, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e demais recursos operacionais necessários à execução segura dos serviços.

9.2. O escopo operacional poderá abranger, entre outros serviços compatíveis com manutenção elétrica de baixa tensão:

- inspeção visual de quadros, circuitos aparentes, tomadas, interruptores, luminárias e pontos de conexão;
- identificação de aquecimento anormal, folgas, sinais de carbonização, mau contato, oxidação e deterioração;
- reaperto de conexões e terminais quando tecnicamente permitido e seguro;
- testes de tensão, continuidade, corrente e funcionamento com instrumentos adequados;
- diagnóstico e correção de falhas em circuitos de baixa tensão;
- substituição ou instalação de tomadas, interruptores, soquetes, conectores, relés, sensores, contadores, disjuntores e componentes equivalentes disponibilizados ou autorizados pela Administração;
- substituição de cabos e condutores em pequenos trechos, respeitadas as condições técnicas da instalação;
- correção de mau contato, emendas inadequadas, conexões frouxas e pontos de aquecimento;
- manutenção de luminárias, refletores e iluminação localizada dentro das áreas dos prédios e equipamentos abrangidos;
- isolamento preventivo de circuito ou área quando a correção definitiva depender de material ou serviço especializado não disponível no momento;
- emissão de relato técnico sobre ocorrências, recomendações e necessidades que extrapolem o escopo.



9.3. Os materiais incorporáveis às instalações - como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, conectores e peças de reposição - deverão ser fornecidos pela Administração, salvo futura modelagem expressa em sentido diverso. Não deverá haver aquisição por iniciativa da contratada com posterior reembolso sem previsão e autorização formal.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO

10.1. A contratação abrange 17 (dezessete) locais e vigência de 12 (doze) meses, porém as ocorrências elétricas são variáveis e não podem ser tratadas como consumo fixo mensal.

10.2. O dimensionamento quantitativo deve representar uma expectativa máxima de consumo para o período, sem gerar obrigação de utilização. Para a modelagem sob demanda, é indispensável que a Administração defina, antes da publicação, a unidade de medição e o quantitativo anual estimado correspondente.

10.3. Recomenda-se que o quantitativo seja construído a partir de elementos objetivos disponíveis no processo, como registros de chamados anteriores, ordens de manutenção, levantamento das unidades, histórico de intervenções, estimativa de horas por tipos recorrentes de atendimento ou outro critério técnico justificável.

10.4. Na ausência de histórico suficiente, deve ser realizado levantamento simplificado junto às unidades, evitando-se a adoção de quantitativos sem memória de cálculo. O ETP não cria quantitativo fictício apenas para completar a planilha; o valor a ser contratado deve decorrer de estimativa tecnicamente demonstrável.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E ACIONAMENTO

11.1. A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço - OS, salvo emergência devidamente registrada e posteriormente formalizada pela fiscalização.

11.2. A OS deverá indicar, sempre que possível, número, local, data e horário, descrição da ocorrência, nível de prioridade, responsável local, materiais disponíveis, serviço autorizado e prazo esperado.

11.3. Após a conclusão, a contratada deverá registrar diagnóstico, serviço executado, materiais ou componentes utilizados, período efetivamente trabalhado ou outra unidade medida, identificação do profissional, recomendações e evidências de execução quando pertinentes.

11.4. A medição deverá refletir apenas a parcela comprovadamente executada e aceita, vedado pagamento por mera abertura de chamado, deslocamento não previsto como item autônomo, tempo ocioso ou disponibilidade não utilizada.

12. NÍVEIS DE PRIORIDADE E PRAZOS OPERACIONAIS

Nível	Caracterização	Exemplos	Prazo para início do atendimento
P1 - Emergencial	Risco imediato à segurança ou interrupção relevante de serviço essencial.	curto-circuito, risco de choque, cheiro de queimado, pane elétrica em unidade de saúde	até 4 horas na sede urbana e até 8 horas nos locais externos à sede, contadas da confirmação da OS
P2 - Urgente	Falha sem risco imediato, mas com impacto importante no funcionamento.	circuito parcialmente inoperante, perda de iluminação de setor crítico	até 1 dia útil
P3 - Rotina	Manutenção programável sem impacto relevante imediato.	troca de tomadas, interruptores, luminárias e ajustes preventivos	até 3 dias úteis



12.1. Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização quando houver indisponibilidade de material, condição de acesso, necessidade de desligamento programado, risco técnico ou circunstância devidamente justificada. A classificação de prioridade não cria obrigação de plantão permanente ou posto fixo.

13. MODELO DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento não será único e não ocorrerá em parcelas mensais fixas. A despesa será liquidada conforme a demanda efetivamente executada, medida, atestada e aceita durante a vigência contratual.

13.2. Se não houver execução no período, não haverá medição nem faturamento. O saldo contratual não utilizado ao final da vigência não gerará indenização, compensação ou direito a faturamento.

13.3. Cada medição deverá estar vinculada às Ordens de Serviço correspondentes e conter local, descrição do serviço, unidade medida, quantitativo, preço unitário contratado, evidências de execução e aceite da fiscalização.

13.4. A definição prévia de preço unitário e unidade de medição é requisito de controle essencial. Não deverá ser criada, após a contratação, taxa de visita, preço por chamado, adicional de deslocamento ou outro item não previamente licitado.

14. MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA

14.1. Deverão estar incluídos na responsabilidade operacional da contratada: ferramentas manuais e elétricas, instrumentos de medição, escadas e meios de acesso adequados quando necessários, EPI, EPC, sinalização, transporte da equipe, combustível e demais custos de execução previstos no preço contratado.

14.2. Materiais incorporáveis às instalações serão, como regra, disponibilizados pela Administração. A contratada deverá indicar tecnicamente as características mínimas, quantidade e aplicação dos componentes necessários, sem direcionamento indevido de marca.

14.3. A execução deverá observar a NR-10 vigente em cada período contratual e, quando aplicável, a NR-35. Também deverão ser observadas a ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas pertinentes.

14.4. Qualquer Ordem de Serviço que, por sua complexidade, exija projeto, cálculo, laudo, responsabilidade técnica formal ou profissional legalmente habilitado em conselho profissional deverá ser submetida à gestão antes da execução. Se não estiver compreendida na contratação, deverá ser retirada do escopo e tratada em procedimento próprio.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência prevista é de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, período considerado adequado para assegurar continuidade de atendimento às unidades sem necessidade de sucessivas contratações pontuais.

15.2. Eventual prorrogação dependerá dos pressupostos legais aplicáveis, interesse público, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório e formalização própria. A existência da possibilidade legal de prorrogação não implica compromisso prévio da Administração.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. O objeto corresponde a um conjunto homogêneo de serviços de manutenção elétrica de baixa tensão, executados sob a mesma lógica de acionamento, medição, segurança e fiscalização. A divisão por prédio ou por secretaria tende a multiplicar contratos, canais de acionamento, controles de saldo e responsáveis, sem ganho técnico evidente.

16.2. Assim, a solução pode ser contratada de forma unificada, com preços unitários para medição conforme a demanda. A unificação não impede o controle individual de cada Ordem de Serviço por local e unidade beneficiária.

16.3. Caso a fase de definição dos quantitativos demonstre categorias tecnicamente distintas com mercados próprios - por exemplo, atendimento fora do horário regular, uso de equipamento especial ou auxiliar de eletricitista - tais itens somente devem ser separados se houver necessidade comprovada e quantitativos específicos, evitando itens sem demanda real.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



17.1. A solução poderá depender do fornecimento de materiais elétricos e componentes de reposição pela Administração. A eventual aquisição desses materiais deve ser planejada de forma a não impedir o cumprimento das Ordens de Serviço.

17.2. Intervenções fora do escopo - como obras civis relevantes, ampliação de carga, reforma integral de instalações, média ou alta tensão, subestações, transformadores, rede da concessionária, laudos ou projetos - poderão demandar contratação autônoma e não devem ser absorvidas informalmente pelo contrato de manutenção.

17.3. Não se identifica, com base no escopo definido, dependência obrigatória de contratação simultânea específica, além da necessidade de disponibilidade dos materiais que venham a ser utilizados nas intervenções.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

- redução de interrupções causadas por defeitos elétricos simples e recorrentes;
- resposta mais rápida a ocorrências que apresentem risco ou afetem serviços essenciais;
- melhoria da segurança das instalações atendidas e redução do risco de acidentes;
- aumento da rastreabilidade por meio de Ordens de Serviço, relatórios e medição objetiva;
- redução de gastos sem contraprestação, pois não haverá mensalidade fixa ou consumo mínimo;
- maior previsibilidade administrativa ao manter um canal contratual válido por 12 meses;
- melhor controle de materiais, evitando compras ou substituições sem autorização;
- separação entre manutenção simples e serviços que exijam contratação de maior complexidade.

19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

19.1. Antes da publicação do instrumento convocatório, recomenda-se concluir as seguintes providências:

- definir a unidade ou as unidades de medição da prestação sob demanda;
- estimar quantitativo anual com memória de cálculo objetiva e registrar a metodologia utilizada;
- compatibilizar o Termo de Referência, planilha de preços unitários, minuta contratual e critério de julgamento;
- confirmar a responsabilidade municipal pelo atendimento ao Posto do Tribunal de Justiça e ao Destacamento PM;
- identificar as dotações orçamentárias das unidades beneficiárias antes da assunção das respectivas despesas;
- organizar fluxo de emissão, aprovação, encerramento e arquivamento das Ordens de Serviço;
- definir canal oficial para comunicação com a contratada e com os responsáveis locais;
- orientar gestor e fiscal quanto ao controle de saldo, medição por OS, glosas, recebimento e registro de ocorrências;
- verificar a disponibilidade ou mecanismo de aquisição de materiais incorporáveis necessários às intervenções.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos atos municipais aplicáveis, com registro das ocorrências, ateste da execução, controle de saldo e adoção das providências necessárias ao cumprimento do contrato.

20.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato a servidora **ALDENICE SOARES DE ALCANTARA WEGNER**, designada conforme o Decreto Municipal nº 2.134/2026.

20.3. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **ANTONIO AILTON MENDES**, designado conforme o Decreto Municipal nº 2.134/2026.

20.4. A fiscalização deverá, entre outras atribuições, emitir ou validar Ordens de Serviço, classificar prioridades, acompanhar a execução, conferir relatórios, medir os serviços, atestar os documentos de cobrança, controlar o saldo contratual, exigir correções e registrar ocorrências relevantes.



20.5. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, pela segurança de seus trabalhadores e pela reparação de danos decorrentes de sua atuação.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Embora o objeto seja predominantemente de mão de obra, as intervenções podem gerar resíduos como lâmpadas, cabos, conectores, dispositivos de proteção, componentes eletrônicos e embalagens.

- evitar substituições desnecessárias e priorizar reparo quando tecnicamente seguro e economicamente adequado;
- segregar materiais retirados das instalações e entregá-los ao responsável local ou à fiscalização;
- vedar descarte irregular de lâmpadas, componentes eletrônicos e resíduos que exijam destinação específica;
- adotar práticas de trabalho que reduzam desperdício de cabos, terminais e outros materiais;
- preservar as áreas de intervenção, evitando danos desnecessários a paredes, mobiliário e equipamentos.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. Para fins de organização documental e preservação da separação entre a análise técnica da solução e a formação do orçamento, este ETP não reproduz valores, fontes, cotações ou documentos de formação do preço.

22.2. A estimativa financeira deverá integrar o processo em peça própria da fase preparatória, compatível com a unidade de medição e com o quantitativo anual definido para a execução sob demanda. O valor contratual deverá funcionar como limite máximo estimado, sem obrigação de consumo integral.

22.3. A coerência entre quantitativo, unidade de medição, orçamento estimado, proposta e medição é condição essencial para que a liquidação corresponda efetivamente aos serviços executados.

23. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

23.1. Foram identificados riscos relevantes à contratação e medidas de tratamento que deverão orientar a fase preparatória e a execução contratual:

Risco	Evento	Prob.	Impacto	Tratamento/Mitigação	Responsável primário
R1	Quantitativo anual sem memória de cálculo	Média	Alta	Definir unidade mensurável e quantitativo com base em histórico, levantamento ou metodologia técnica documentada; revisar antes da publicação.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R2	Pagamento sem vínculo claro com serviço executado	Baixa	Alta	Exigir OS, relatório de atendimento, unidade medida, preço unitário e ateste antes da liquidação.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R3	Demora em atendimento emergencial	Média	Alta	Classificar prioridades, fixar prazo de início, manter canal de acionamento e registrar confirmação da OS.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R4	Execução insegura ou por profissional não capacitado	Baixa	Alta	Exigir qualificação compatível, NR-10 e NR-35 quando aplicável, EPI/EPC e observância das normas técnicas.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

R5	Falta de material impede conclusão da OS	Média	Média	Planejar disponibilidade de materiais incorporáveis e permitir isolamento seguro até o fornecimento, quando necessário.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R6	Cobrança de itens não previstos, taxa de visita ou deslocamento	Média	Média	Incluir custos operacionais no preço e vedar criação posterior de itens não licitados.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R7	Atendimento de imóvel de outro ente sem fundamento	Baixa	Alta	Verificar previamente propriedade, cessão, convênio, cooperação ou instrumento que autorize a responsabilidade municipal.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R8	Serviço de maior complexidade executado dentro de contrato inadequado	Média	Alta	Submeter à gestão; exigir habilitação técnica específica quando cabível ou retirar do escopo e contratar separadamente.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R9	Concentração de demandas em período curto	Média	Média	Exigir capacidade operacional para cumprir prioridades sem posto fixo e acompanhar desempenho e reincidências.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase
R10	Registros insuficientes para auditoria e controle	Média	Média	Padronizar OS, relatório, evidências, ateste, controle de saldo e arquivo por local/unidade.	Gestão/Fiscalização e setor requisitante, conforme a fase

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

24.1. A contratação é tecnicamente viável e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, desde que a modelagem final preserve o regime sob demanda, sem dedicação exclusiva e sem pagamento por disponibilidade não utilizada.

24.2. A alternativa selecionada oferece melhor equilíbrio entre continuidade de atendimento, segurança, flexibilidade e controle da despesa, quando comparada à contratação pontual para cada defeito ou à manutenção de posto fixo independente da demanda.

24.3. A viabilidade fica condicionada, antes da publicação, à conclusão de dois pontos essenciais: (i) definição de unidade de medição objetiva; e (ii) estimativa quantitativa anual sustentada por memória de cálculo. Esses elementos são indispensáveis para que proposta, contrato, medição e liquidação sejam auditáveis e compatíveis com o modelo sob demanda.

24.4. Observadas essas condições, conclui-se pela conveniência e oportunidade do prosseguimento da contratação pelo período de 12 (doze) meses, com acionamento mediante Ordens de Serviço e pagamento exclusivamente conforme a execução efetiva.

Colinas do Sul/GO, 07 de Agosto de 2026.

ANTONIO AILTON MENDES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Site: www.colinasdosul.go.gov.br
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL - CNPJ 25.105.255/0001-40
Avenida Ary Valadão, Área Pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO - CEP 73.740-000 - (62) 3170-0017